



SAUS, Quadra 6, Bloco E, 6º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2322 e Fax: (61) 2312-2810 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 257/2015/SEI/PRUV/SPR-ANATEL

Ao Senhor
Thiago Cássio Pedrosa Mapa
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto
Câmara de Vereadores de Ouro Preto
Praça Tiradentes 41 - Centro
CEP: 35.400-000 – Ouro Preto/MG

Assunto: **Atendimento do distrito de Santa Rita de Ouro Preto, município de Ouro Preto/MG, com o Serviço de Comunicação Multimídia**

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício n.º OF-SEC/15-10-412, datado de 28 de outubro de 2015, protocolo n.º 53524.202740/2015-21, por meio do qual solicita subsídios para resposta à Representação nº 80/2015 da Câmara de Vereadores de Ouro Preto quanto ao atendimento do distrito de Santa Rita de Ouro Preto com o Serviço de Comunicação Multimídia.
2. Em atendimento ao pleito, encaminho o Informe n.º 147/2015/SEI/PRUV/SPR - ANATEL que presta as informações necessárias.

Anexos: I - Informe n.º 147/2015/SEI/PRUV/SPR - ANATEL (0136674)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karla do Valle Abrahão Cavalcanti, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso**, em 17/12/2015, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0150817** e o código CRC **D35E244C**.



PROCESSO Nº 53524.202740/2015-21

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO

1. ASSUNTO

1.1. Informação de não atendimento com serviço de dados pela prestadora Oi no distrito de Santa Rita de Ouro Preto, município de Ouro Preto/MG.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 \(Lei Geral de Telecomunicações – LGT\);](#)

2.2. [Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011, que aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público \(PGMU\);](#)

2.3. Resolução n.º 614/2013 - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, de 28 de maio de 2013;

2.4. Resolução n.º. 574/2011 – Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia – RGQ-SCM;

2.5. Resolução nº 617, Regulamento do Serviço Limitado Privado, de 19/6/2013;

2.6. Decreto nº 7.175/2010 – Plano Nacional de Banda Larga – PNBL;

2.7. Decreto nº 7.921/2013 – Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações – REPNBL-Redes;

2.8. Portaria nº 55/2013 – Regulamenta o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações – REPNBL- Redes;

2.9. [Edital de Licitação nº 002/2007/SPV – ANATEL \(Bandas F, G, I e J\) \(“Edital 3G”\);](#)

2.10. [Edital de Licitação nº 002/2010/SPV – ANATEL \(Banda H e subfaixas de extensão\);](#)

2.11. [Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL \(“Edital 4G”\);](#)

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se do OF-SEC/15-10-412, protocolizado na Anatel sob o nº 53524.202740/2015-21, da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, o qual encaminha a Representação nº 80/15, que informa quanto ao não atendimento com serviço de dados no distrito de Santa Rita de Ouro Preto.

3.2. Seguem os esclarecimentos quanto às regras que estabelecem e definem o atendimento com o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, acesso à banda larga fixa e móvel, conforme demanda encaminhada para análise deste órgão regulador.

3.3. Importante esclarecer que o acesso à internet em banda larga pode ser fornecido por meio de dois serviços: Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e Serviço Móvel Pessoal – SMP. Os acessos fixos em banda larga são ofertados por meio do SCM, conhecido como serviço de “banda larga fixa” e os acessos móveis por meio do SMP, popularmente conhecido como serviço de telefonia móvel ou telefonia celular.

3.4. Ambos os serviços são prestados no regime privado, não estando sujeitos às obrigações de universalização e continuidade, nem tendo a prestação assegurada por lei. A exploração desses serviços é baseada nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme o art. 126 da Lei Geral de Telecomunicações¹.

3.5. Entretanto, a Anatel atenta às demandas da sociedade por serviço de dados, através dos Editais de Licitação de radiofrequências, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, contendo, inclusive, obrigações para oferecimento de banda larga (fixa ou móvel) nas áreas rurais, conforme será detalhado mais adiante neste informe.

DO ATENDIMENTO COM BANDA LARGA FIXA (SCM)

3.6. O Serviço de Comunicação Multimídia – SCM é o serviço de telecomunicações prestado em regime privado que suporta a maior quantidade de acessos banda larga, especialmente por meio das tecnologias ADSL e *Cable Modem*, e está disciplinado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, que aprovou o seu Regulamento.

3.7. Nesse contexto o ordenamento jurídico, permite às empresas decidirem a respeito de seus planos de negócios, incluindo locais onde irão prestar o serviço e os preços.

3.8. No panorama de expansão da banda larga fixa destaca-se, dentre outros, o Plano Nacional de Banda Larga – PNBL, lançado pelo governo federal por meio do Decreto n.º 7.175/2010, justamente para massificar a oferta de acessos banda larga e promover o crescimento da capacidade da infraestrutura de telecomunicações.

DO PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA - PNBL

3.9. Criado pelo Decreto n.º 7.175/2010, o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) é uma iniciativa do Governo Federal que tem o objetivo principal de massificar o acesso à internet em banda larga no país, principalmente nas regiões mais carentes da tecnologia.

3.10. Com o objetivo de contribuir para a popularização da internet no Brasil, em junho de 2011 foram firmados Termos de Compromisso entre o Ministério das Comunicações, Anatel, Oi S.A., Vivo S.A., Algar Telecom e Sercomtel, oferecendo o serviço nos moldes do PNBL, prevendo 03 formas de atendimento aos municípios, em síntese:

3.10.1. Oferta Varejo, que alcançará 5385 municípios:

I - Ofertará Internet banda larga com 1 Mbps de velocidade por no máximo R\$ 35 mensais, independente da contratação de qualquer outro serviço.

II - Ofertará pacote de telefone fixo e internet banda larga com velocidade de 1Mbps por no máximo R\$ 65,00 mensais, sem prejuízo da cobrança (i) pelo tráfego cursado do STFC, (ii) pela prestação de utilidades ou comodidades (PUCs); e/ou (iii) por outros serviços.

3.10.2. Oferta via Satélite, que alcançará 185 municípios:

I - Disponibilizará de forma gratuita, sob demanda, um link de acesso em banda larga com 2 Mbps para um posto público de acesso coletivo à Internet até 20.000 habitantes, mais o atendimento de 01 posto adicional para cada 10.000 habitantes, com o limite de 06 postos no total por localidade sede de município, enquanto essas sedes não forem atendidas por rede terrestre de transporte de telecomunicações.

3.10.3. Oferta Atacado, que alcançará 4161 municípios:

I - Ofertará serviço de telecomunicações de transmissão para suporte à oferta de acesso à Internet em banda larga para prestadores de SCM autorizados pela Anatel e inscritos no Simples e Municipalidades autorizadas pela Anatel.

DO ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 2G, 3G ou 4G)

3.11. Inicialmente, vale destacar que o SMP é prestado em regime privado, baseado nos princípios constitucionais da atividade econômica, dependendo somente do plano de negócio das empresas autorizadas, não estando sujeitas à obrigação de atendimento de toda a área urbana e rural do Município ou distrito/localidade. Tais princípios devem ser observados pela Anatel ao impor limites, encargos ou sujeições, ou seja, a mínima intervenção estatal.

3.12. As obrigações existentes até o momento para a telefonia móvel, SMP, englobam os **Distritos Sedes** dos Municípios, como constam dos Editais de Licitação, considerando atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede.

3.13. O Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Edital “3G”) licitou subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de 3ª Geração (3G). A obrigação de atendimento vinculada ao Edital para o Município de Ouro Preto é:

3.13.1. Para os municípios com população entre 30 (trinta) e 100 (cem) mil habitantes as prestadoras vencedoras dos editais devem atender com tecnologia de 3ª Geração (3G) até 31 de maio de 2016, somente as sedes municipais.

3.14. Neste contexto, têm-se que a sede do município já está atendida com a tecnologia 3G pelas prestadoras: CLARO, OI, TIM e VIVO.

3.15. Além da obrigação acima, outro edital - Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e Urbana”) - de abril de 2012, ampliou a obrigação para atendimento com telefonia móvel por meio da tecnologia de 4ª Geração (4G), conforme disposto a seguir:

3.15.1. Até 30 de abril de 2013 os municípios designados como sede da Copa das Confederações de 2013, a ser organizada no Brasil pela Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA.

3.15.2. Até 31 de dezembro de 2013 os municípios designados como sede ou subsele da Copa do Mundo de Futebol de 2014, a ser organizada no Brasil pela FIFA.

3.15.3. Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes e, na Região II, também o Distrito Federal.

3.15.4. Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.

3.15.5. Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes.

3.15.6. Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 (trinta) mil e 100 (cem) mil habitantes.

DO ATENDIMENTO À ÁREA RURAL COM TELEFONIA FIXA E BANDA LARGA FIXA

3.16. As obrigações das prestadoras vencedoras da licitação, decorrentes do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel, são exigíveis em *no mínimo* 80% da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da localidade sede de qualquer município brasileiro, nos seguintes termos:

3.16.1. Atendimento com serviços de voz (telefonia fixa ou móvel) e dados (banda larga fixa ou móvel), até 31 de dezembro de 2015;

3.16.2. Oferta dos serviços conforme cronograma estabelecido no Edital de Licitação da seguinte maneira:

3.16.2.1. Até o dia 30 de junho de 2014, atender em cada área geográfica 30% (trinta por cento) dos municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB, no mínimo.

3.16.2.2. Até o dia 31 de dezembro de 2014, atender em cada área geográfica 60% (sessenta por cento) os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB, no mínimo.

3.16.2.3. Até o dia 31 de dezembro de 2015, atender em cada área geográfica 100% (cem por cento) os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB, no mínimo.

3.16.2.4. Até o dia 31 de dezembro de 2017, atender em cada área geográfica 100% (cem por cento) os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 1 Mbps de download, 256 kbps de upload e franquia mensal de 500 MB, no mínimo.

3.16.3. Também devem ser atendidas, com **banda larga fixa**, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais ^[1] situadas na área de cobertura conforme prazos e condições do item anterior. O prazo para atendimento a novas escolas públicas rurais será de 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação. Tal atendimento representará aproximadamente 96% (noventa e seis por cento) do total de escolas rurais.

3.17. Frisa-se que as prestadoras vencedoras da licitação escolheram disponibilizar o atendimento à área rural por meio da telefonia fixa (Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC) e banda larga fixa (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM), faculdade que estava prevista no Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel.

3.18. A VIVO é a prestadora responsável pelo atendimento no estado de Minas Gerais e declarou o atendimento ao município de Ouro Preto em dezembro de 2014.